  
ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

**PARECER DE REDAÇÃO**

**Projeto de Lei n. 238/2017**

Ementa: ALTERA a Lei n. 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (Semef), e dá outras providências.

**Autoria: Executivo Municipal**


Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 238/2017**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 1.º, observando-se que foram dois os dispositivos alterados, foram registrados no plural os termos “a”, “seguinte” e “alteração”;
2. Considerando-se a aprovação da Emenda n. 01, de autoria do vereador Joelson Silva, e o disposto no art. 9.º da Lei n. 95/1998, a nova redação proposta para os artigos 90 e 93 passa a vigorar da seguinte maneira:

*“Art. 90. Para cada cargo, especificamente para a realização de concurso público, poderá haver provas com prioridade em determinada área do conhecimento, cuja regulamentação será fixada pelo Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (Semef), reservada a regulamentação desta Lei, nos demais aspectos, ao Chefe do Executivo.*

...

*Art. 93 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro do enquadramento a partir de 1.º de janeiro de 2015, revogadas as Leis n. 2.011, de 1989, n. 087, de 2002, n. 765, de 2004, n. 1.092, de 2006, n. 1.224, de 2008, artigos 1.º ao 4.º da Lei n. 1.541, de 2010, e normas regulamentares.”*

  
ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

3. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 7 de dezembro de 2017.



**Ver. Joelson Silva (PSC)**  
*Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

  
**Ver.<sup>a</sup> Professora Jacqueline (PHS)**  
*Vice-Presidente*

**Ver. Marcel Alexandre (PMDB)**  
*Membro*

**Ver. Plínio Valério (PSDB)**  
*Membro*

**Ver. Wallace Oliveira (PODE)**  
*Membro*

  
**Ver. Dr. Ewerton Wanderley (PPL)**  
*Membro*

  
**Ver. Fred Mota (PR)**  
*Membro*

Parecer de Redação do PL n. 238/2017